



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1934/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 66.700,00, COM RECURSO, O EXCESSO DE ARRECAÇÃO VERIFICADO NAS CONTAS VINCULADAS DO MDE.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária.

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 66.700,00
U. Orç. 03 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	R\$ 66.700,00
Atividade 2.051 – MDE – Administração da Secretaria.....	R\$ 18.000,00
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....	R\$ 4.000,00
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.14.00.00 – Serviços de Estagiários.....	R\$ 10.000,00
Atividade 2.053 – MDE- Manutenção do Centro Municipal de Ciências.....	R\$ 2.000,00
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....	R\$ 2.000,00
Atividade 2.054 – MDE – Criar e Manter Laboratório Municipal de Informática.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.06.00.00 – Serviços de Informática.....	R\$ 2.000,00
Atividade 2.056 – MDE – Manutenção e Conservação das Escolas Municipais.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto.....	R\$ 5.000,00
Atividade 2.060 – MDE – Manutenção da Educação Infantil.....	R\$ 19.000,00
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....	R\$ 15.000,00
3.1.90.13.01.01.00 – FGTS – Servidores.....	R\$ 500,00
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....	R\$ 1.500,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
Atividade 2.061 – MDE – Manutenção de Creches – Projeto Piaquito	R\$ 17.500,00
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....	R\$ 12.000,00
3.1.90.13.01.01.00 – FGTS – Servidores.....	R\$ 1.500,00
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....	R\$ 2.000,00
3.1.90.16.02.00.00 – Serviços Extraordinários – Horas-Extras.....	R\$ 2.000,00
Atividade 2.062 – MDE – Manut. e Apoio ao Ens. Dos Port. De Neces. Especiais.....	R\$ 3.200,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.....	R\$ 200,00
3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto.....	R\$ 3.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, o Excesso de Arrecadação 2003, verificado nas contas vinculadas da Educação- MDE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de outubro de 2003.**

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de outubro de 2003.**

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração**